



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Resolução nº 01/2013.**

**DISPÕE SOBRE O INÍCIO DA ENTRADA EM VIGOR DA LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, QUE ALTEROU DATA DE VENCIMENTO E ALÍQUOTAS DO IMPOSTO.**

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Nº 70, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012, publicada no Jornal A TRIBUNA do dia 04/12/2012, alterou a data de vencimento e as alíquotas de incidência do imposto sobre serviços relativas aos itens 2, 3, 7, 8, 11, 14, 16, 17, 20, 21, 26, 31, 32, 33 e 40, da tabela anexa ao artigo 38 da Lei nº 1.383, de 29 de junho de 1 983, **RESOLVE**:

- Artigo 1º. Em relação aos itens 8 e 21 da lista de serviços, alterados pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 70, de 03 de dezembro de 2012, terá os seus efeitos para os fatos geradores a partir do dia 01 de janeiro de 2013.
- Artigo 2º. Em relação aos itens 2, 3, 7, 11, 14, 16, 17, 20, 26, 31, 32, 33 e 40 da lista de serviços, alterados pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 70, de 03 de dezembro de 2012, terá os seus efeitos para os fatos geradores a partir do dia 01 de março de 2013.
- Artigo 3º. Em relação ao disposto no Artigo 6º da Lei Complementar nº 70 de 03/12/2012, que alterou para o dia 10 (dez) do mês subsequente a data do vencimento do ISS, terá seus efeitos para os fatos geradores de janeiro/13, com vencimento em 10 de fevereiro de 2013.
- Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cubatão, 11 de janeiro de 2013.

ALMIRO ANTONIO FRANCHI

Secretário Municipal de Finanças